

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO 02-2017 – EDITAL – 002/2017 - cirenor_rp002_2017

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I) – Medicamentos Para Uso Humano com **589 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24/10/2017, com início às 9 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotar os item a serem licitados.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (Anexo I), aos municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.amunor.com.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8he30min às 11he30min e das 13he30min às 16he30min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR (e-mail: cirenor@hotmail.com e amunor1@hotmail.com) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 **(quatro) dígitos** após a vírgula;
- b) Marca(Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 15(quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega.
- g) Na proposta física (a ser enviada junto com a documentação), a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de seis meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, com encaminhamento de original ou copia autenticada. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo CIRENOR quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas pagina.

9.11 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

10.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

11.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 4 (quatro) dias úteis os documentos discriminados no item **11.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, **apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.**

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR).

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro

Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias.

11.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, expedidas pela ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União.
- IV. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. O Registro do Produto na ANVISA será exigido para todos os itens.

11.3.4.1. Os documentos solicitados no item 10.3.4, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados para cada item. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo laboratório ofertado.

11.3.5. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas(**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal(conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. As empresas poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) de outro Município ou Consórcio, em plena validade, hipótese esta que substitui a apresentação dos documentos relacionados nos **subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.**

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do Pregão a que se refere, na face externa:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR Equipe de Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico nº 002/2017 Abertura dia 24/10/2017 Razão Social da empresa licitante CNPJ

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

13.6.1. A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. O contrato será assinado no CIRENOR, na Avenida Fiorentino Bacchi, 673, Centro, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

15.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **15(quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR. Poderá o CIRENOR informar a entrega em outro local caso o consorcio mude de endereço sua sede, sendo esse mantido no município de Sananduva – RS.

16.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 15(quinze) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 17 do presente Edital.

16.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

16.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

16.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

16.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

16.9. Poderão ser aceitos medicamentos com validade inferior, desde que consultado com antecedência o CIRENOR e, acompanhado de carta de compromisso de troca;

16.10. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16.11. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

17.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

17.4. Fica vedado a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicado a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em até 60 (sessenta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

18.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: DEPARTAMENTO DE SAUDE – MEDICAMENTOS.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

21.4. Os lances ofertados deverão ser mantido no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

21.5. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato.
- **Anexo V** – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

21.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

21.15. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 09 de outubro de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PRESIDENTE DO CIRENOR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

ANEXO I

Nº	Estoque - Nome	Qtd prevista	UNIDADE DE MEDIDA
1	103128 ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML - XAROPE	8.800	FR
2	103127 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML - XAROPE	8.000	FR
3	101605 ACECLOFENACO 100 MG - COMPR.	12.100	CPR
4	102742 ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO 40 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	10.100	FR
5	102743 ACETILCISTEINA - XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	7.700	FR
6	100099 ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	88.500	CPR
7	102715 ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10 GR. - BISNAGA	3.650	BNG
8	100577 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIM.	1.650.000	CPR
9	103208 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO - COMPR	143.000	CPR
10	102776 ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDOS EFERVECENTES - COMPR.	1.200	CPR
11	100086 ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	313.000	CPR
12	100473 ACIDO VALPROICO 250MG - CAPS.	203.000	CAP
13	102501 ACIDO VALPROICO 300 MG - COMP. REV.	11.500	CPR
14	100570 ACIDO VALPROICO 500MG - COMPR. REV.	246.000	CPR
15	101844 ACIDO VALPROICO-SOL. ORAL PEDRIAT. 200 MG/ML - C/ 40 ML FRASCO - FRASCO	2.200	FR
16	100579 ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	5.900	FR
17	100467 ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML AMPOLA - AMPOLA	580	AMP
18	100900 AGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMPOLA 5 ML - AMPOLA	7.400	AMP
19	100887 ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	37.500	CPR
20	100625 ALBENDAZOL-SUSP. ORAL- 4% - FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	13.760	FR
21	101940 ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPR.	154.900	CPR
22	100102 ALOPURINOL 100 MG - COMPR.	107.800	CPR
23	101632 ALOPURINOL 300 MG - COMPR.	115.000	CPR
24	101001 ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPR.	452.800	CPR
25	101942 ALPRAZOLAM 2 MG - COMPR.	87.700	CPR
26	103191 ALPRAZOLAM 0,25MG - COMPR	74.800	CPR
27	102384 ALPRAZOLAN 1 MG - COMPR.	135.200	CPR
28	101248 ALUMINIO (HIDROXIDO)+MAGNESIO SUS ORAL 35,6 MG+37 MG - C/ 100 ML - FRASCO	11.300	FR
29	102113 AMANTADINA 100 MG - COMP.	26.900	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

30	102126 AMBROXOL -CLORIDRATO -XAROPE SEM ACUCAR 6 MG - FRASCO C/120 ML - FRASCO	5.400	FR
31	101138 AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML -FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	11.400	FR
32	100648 AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML- FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	14.100	FR
33	101589 AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/ 25 MG - COMPRIM.	284.500	CPR
34	100007 AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG - COMPRIM.	276.500	CPR
35	100488 AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + RETINOL - 25 MG/G +5 MG/G + 5 MG/G + 10.000 UI - POMADA OFTAL. BISNAGA 3,5 GR - BISNAGA	1.400	BNG
36	100008 AMINOFILINA 100 MG - COMPR.	242.000	CPR
37	100471 AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA	440	AMP
38	100009 AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	202.000	CPR
39	101268 AMIODARONA CLOR 100 MG - COMPRIMIDO	27.500	CPR
40	100010 AMITRIPTILINA 25 MG - COMP.	1.640.000	CPR
41	102065 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG - COMPRIM.	222.150	CPR
42	102549 AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 100 ML - FRASCO	14.100	FR
43	100580 AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	357.000	CAP
44	102066 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO SUSP. ORAL 400 MG C/ 57 MG/ 5 ML- 70 ML APOS RECONSTITUICAO - FRASCO	5.200	FR
45	103111 AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDO	22.000	CPR
46	100818 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 ML - FRSCO	13.500	FR
47	100550 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - FRSC C/ 60 ML - FRASCO	12.100	FR
48	100582 AMPICILINA 500 MG - CAPSULAS	40.700	CAP
49	101934 ANLODIPINO 10 MG. - COMPRIM.	141.500	CPR
50	100626 ANLODIPINO 5 MG - COMPRIM.	709.000	CPR
51	100014 ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	103.400	CPR
52	100647 ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	115.000	CPR
53	100043 ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	514.500	CPR
54	101334 ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG - COMPR.	59.200	CPR
55	102973 ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG - COMPRIM.	115.000	CPR
56	100192 ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR.	22.000	CPR
57	102386 ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPR.	3.200	CPR
58	101556 ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPR.	32.000	CPR
59	100468 ATROPINA - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA	390	AMP
60	100193 AZATIOPRINA 50 MG - COMPR.	2.000	CPR
61	100584 AZITROMICINA 500 MG - COMPRIM.	170.000	CPR
62	102542 AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 22,5 ML - FRASCO	6.700	FR
63	100107 AZITROMICINA 600MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	11.250	FR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

64	100108 BACLOFENO 10 MG - COMP.	59.000	CPR
65	103098 BAMIFILINA 600 MG - DRAGEAS	38.500	DRG
66	103097 BAMIFILINA 300 MG - DRAGEAS	38.500	DRG
67	100194 BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES - FRASCO	2.600	FR
68	101679 BECLOMETASONA 400 MCG(DIPROPIONATO) CX. C/ 60 CAPS.	11.150	CAP
69	100198 BECLOMETASONA- (DIPROPIONATO) 50 MCG/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - FRASCO	3.430	FR
70	103163 BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML - FRASCO	1.200	FR
71	103162 BENZILPENICILINA 300.000UI + 100.000UI PO SOL INJ - AMPOLA	3.200	AMP
72	103109 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI DILUÍDA - INJETÁVEL	14.400	AMP
73	103108 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI DILUIDA - INJETÁVEL	6.200	AMP
74	103110 BENZOILMETRONIDAZOL 80 MG/ML - FRASCO	4.200	FR
75	101928 BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPR.	35.200	CPR
76	101946 BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMPR.	66.000	CPR
77	101945 BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG - COMPR.	2.300	CPR
78	101287 BETAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML - AMPOLA 1 ML - AMP.	1.500	AMP
79	101566 BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G. - BISNAGA	1.300	BNG
80	101554 BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0,25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML. - FRASCO	13.350	FR
81	102142 BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG - COMPRIM.	5.000	CPR
82	102408 BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 5MG+2 MG - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	16.200	AMP
83	100201 BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) - COMPR.	2.720	CPR
84	100019 BIPERIDENO 2 MG - COMP.	328.000	CPR
85	100888 BISACODIL 5 MG - COMPR.	10.500	CPR
86	103222 BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO	7.000	CPR
87	100475 BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIM.	88.000	CPR
88	100474 BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIM.	92.400	CPR
89	100112 BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIM.	45.600	CPR
90	100640 BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	6.800	FR
91	102757 BRONFENIRAMINA (MALEATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 12 MG + 15 MG - COMPR.	12.100	CPR
92	103129 BRONFENIRAMINA +FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML - GOTAS 20 ML	1.700	FR
93	103223 BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA - CAIXA C/60 CAP - CAPSULAS	1.900	CAP
94	100210 BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES - FRASCO	4.800	FR
95	102240 BUDESONIDA PO SPRAY NASAL 50 MCG /DOSE - 120 DOSES - FRASCO	1.530	FR
96	101016 BUPROPIONA 150 MG - COMPR.	151.000	CPR
97	101013 BUSPIRONA 10 MG - COMPRIM.	11.300	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

98	100774 CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA - COMPRIM.	26.900	CPR
99	102396 CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) - COMPR.	177.000	CPR
100	101933 CALCITRIOL + VITAMINA A + ZINCO - 150 MG/G - POMADA 45 GR. - BISNAGA	1.500	BNG
101	103221 CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	4.600	CPR
102	102754 CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG. - COMPR.	8.000	CPR
103	100022 CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO	8.000	CPR
104	100023 CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	450.000	CPR
105	100544 CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIM.	276.000	CPR
106	100024 CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPR.	809.000	CPR
107	100649 CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPR.	91.000	CPR
108	101239 CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML - FRASCO	10.500	FR
109	103220 CARBAMAZEPINA CR 200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	14.800	CPR
110	101548 CARBIDOPA + LEVODOPA - 25/250 MG - COMPRIM.	75.200	CPR
111	101172 CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR C/ 80ML - FRASCO	11.700	FR
112	101355 CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 80 ML - FRASCO	11.500	FR
113	102450 CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMPR.	30.800	CPR
114	103147 CARBONATO CALCIO 1750MG + LACTOGLICONATO CALCIO 2263MG - COMPR EFERVESCENTE	3.200	CPR
115	102448 CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPR.	116.000	CPR
116	101935 CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)+ VITAM. D 200 UI - COMPRIM.	177.000	CPR
117	102979 CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) - COMPRIM.	217.000	CPR
118	102712 CARBONATO DE CALCIO 1500 (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 600 UI - COMPRIMIDOS	635.000	CPR
119	103245 CARBONATO DE CALCIO 600MG (CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	245.000	CPR
120	100026 CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPR.	506.000	CPR
121	103151 CARISOPROLOL 125MG + DICLOF SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEINA 30MG - COMPR	59.900	CPR
122	100114 CARVEDILOL 3,125 MG - COMP.	38.500	CPR
123	101327 CARVEDILOL 6,25 MG - COMPR..	142.000	CPR
124	100115 CARVEDILOL 12,5 MG - COMP.	61.600	CPR
125	100116 CARVEDILOL 25 MG - COMP.	162.800	CPR
126	103240 CARVEDILOL 6,50 MG - COMPRIMIDOS	2.000	CPR
127	103243 CASTANHA DA INDIA 300MG - COMPRIMIDO	8.500	CPR
128	101681 CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	3.200	FR
129	100027 CEFALEXINA 500 MG - COMPRIM.	275.000	CPR
130	100554 CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100 ML - FRASCO.	4.800	FR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

131	103171 CEFTRIAXONA SODICA 1G PO PARA SOL INJ + DILUENTE LIDOCAÍNA A 1% - IM - AMPOLA	6.200	AMP
132	103170 CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE LIDOCAÍNA A 1% - IM - AMPOLA	3.100	AMP
133	100822 CELECOXIBE 200 MG - CAPSULA	12.000	CAP
134	101553 CELECOXIBE 100 MG - CAPSULAS	6.000	CAP
135	100545 CETOCONAZOL 200 MG - COMPR.	36.800	CPR
136	102139 CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G - FRASCO	2.700	FR
137	101187 CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA	4.350	BNG
138	100531 CETOPROFENO 100 MG - COMP.	34.000	CPR
139	102069 CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRS. AMP. - AMPOLA	3.200	AMP
140	100477 CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	3.300	AMP
141	101587 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG - COMPRIMIDOS	134.000	CPR
142	101588 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG - COMPRIMIDOS	24.200	CPR
143	101550 CILOSTAZOL 100 MG - COMPR.	66.000	CPR
144	100029 CIMETIDINA 200 MG - COMPRIM.	43.400	CPR
145	100590 CINARIZINA 25 MG - COMPRIM.	35.200	CPR
146	100030 CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	150.700	CPR
147	100228 CIPROFIBRATO 100 MG - COMPR.	51.700	CPR
148	100230 CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPR.	269.500	CPR
149	101555 CIPROFLOXACINO 0,35 % SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML - FRASCO	350	FR
150	101271 CITALOPRAM 20 MG - CPS.	480.000	CAP
151	101956 CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ - COMPR.	3.500	CPR
152	100120 CLARITROMICINA 500 MG - COMP.	13.200	CPR
153	101607 CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR. - TUBO	1.200	TUBO
154	100232 CLOFIBRATO 360 MG - COMPRIMIDO	5.000	CPR
155	102411 CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG - COMPR.	11.000	CPR
156	101000 CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG - DRAGEAS	91.800	DRG
157	101923 CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG - COMPR.	57.000	CPR
158	100122 CLONAZEPAM 0,5 MG - COMP.	29.700	CPR
159	100123 CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	243.000	CPR
160	102774 CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPR.	14.300	CPR
161	100124 CLONAZEPAM SOLUCAO 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	31.300	FR
162	100817 CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIM.	14.300	CPR
163	102753 CLONIDINA 0,10 MG - COMPR.	4.500	CPR
164	100125 CLOPIDOGREL 75 MG - COMP.	101.500	CPR
165	100890 CLORANFENICOL-SOL. OFT. - FCO. C/ 10 ML - C/ 4 MG/ML - FRASCO	1.440	FR
166	101916 CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/CONTA GTS. - FRSCO.	1.850	FR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

167	103142 CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL 30ML - SEM BENZALCOMIO E SEM CONTAGOTAS - FRASCO	3.000	FR
168	103143 CLOREXEDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL - FRASCO	270	FR
169	102059 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPR.	15.000	CPR
170	103250 CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG - COMPRIMIDO	720	CPR
171	100480 CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	256.500	CPR
172	100622 CLORPROMAZINA 25 MG - COMPR.	129.800	CPR
173	101251 CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA	200	AMP
174	101682 CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML - FRASCO	2.240	FR
175	100032 CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	31.900	CPR
176	102719 CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPR.	27.500	CPR
177	100044 CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIM.	49.500	CPR
178	100034 CLORTALIDONA 25 MG - COMPR.	140.800	CPR
179	101356 CLOXAZOLAM 2 MG - COMPR.	77.000	CPR
180	101683 CLOXAZOLAN 1 MG - COMPRIMIDOS	11.000	CPR
181	102390 CLOXAZOLAN 4 MG - COMPR.	17.600	CPR
182	100235 CLOZAPINA 100 MG - COMPR.	4.000	CPR
183	100237 CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO	2.350	FR
184	100589 CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG - COMPR.	167.000	CPR
185	103197 COLAGENASE POMADA - BISNAGA	350	BNG
186	100499 COLAGENASE+CLORANFENICOL- 0,6U/G+0,01G/G - POMADA BISNAGA C/30 GR - BISNAGA	5.890	BNG
187	100126 COLCHICINA 0,5MG - COMPR.	17.000	CPR
188	103247 COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML - 10ML - FRASCO	2.050	FR
189	103255 COLECALCIFEROL 7000 UI - CAPSULA	15.000	CAP
190	101374 COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA	2.250	AMP
191	100587 COMPLEXO B - COMPR.	303.000	CPR
192	101625 CUMARINA + TROXERRUTINA - DRAGEAS	140.800	DRG
193	100614 DELTAMETRINA- XAMPU - FRSC. 100 ML - 20 MG/ML - FRASCO	2.600	FR
194	103113 DESLORATADINA 0,5MG/ML - FRASCO	5.600	FR
195	101171 DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ ML - AMP. 2,5 ML - AMPOLA	1.900	AMP
196	100632 DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA	1.600	AMP
197	102237 DEXAMETASONA 4 MG - COMPR.	48.600	CPR
198	100035 DEXAMETASONA CREME 0,1 % -TUBO C/ 10 GR. - TUBO	33.100	TUBO
199	101564 DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	5.100	FR
200	101198 DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA	300	AMP
201	101684 DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML - FRASCO	2.650	FR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

202	101293 DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+DIPIRONA SODICA-SOL. INJ. AMP. 1 ML - AMPOLA	300	AMP
203	101202 DEXAMETASONA+POLIMIXINA-B+NEOMICINA SUSP. OFT. FR CT-GTAS C/ 5ML - FRASCO	1.600	FR
204	100591 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPR..	110.000	CPR
205	103203 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP ORAL 120ML - FRASCO	13.200	FR
206	100592 DEXCLORFENIRAMINA-XAROPE - FRASCO 100 ML - 0.4 MG/ML - FRASCO	6.800	FR
207	103248 DEXPANTENOL 5% CREME - BISNAGA	20	BNG
208	100607 DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	269.000	CPR
209	100036 DIAZEPAM 10 MG - COMPRIM.	488.000	CPR
210	100541 DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	1.650	AMP
211	102136 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/ G - BISNAGA 60 G - BISNAGA	3.050	BNG
212	102135 DICLOFENACO DIETILAMONIO TB. AEROSOL C/ 85 ML(60G) - TUBO	450	TUBO
213	100555 DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML - C/ 20 ML - FRASCO	8.200	FR
214	100045 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPR.	36.300	CPR
215	100046 DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	341.000	CPR
216	101375 DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MG - COMPRIM.	7.500	CPR
217	101300 DICLOFENACO GEL 1% - 10 MG/ 1 GR. - BISNAGA 60 GR. - BISNAGA	11.100	BNG
218	100556 DICLOFENACO SODICO INJET. - 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	15.230	AMP
219	100047 DIGOXINA 0,25 MG - COMPR.	277.000	CPR
220	101148 DILTIAZEM 60 MG - COMPR.	23.800	CPR
221	103211 DILTIAZEM 90MG - COMPR	19.800	CPR
222	100892 DIMENIDRINATO 100 MG - COMPR.	26.400	CPR
223	102510 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG - COMP.	14.500	CPR
224	101849 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) - INJET. EV - 10 ML. - AMPOLA	600	AMP
225	100893 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 + 5 MG/ ML - SOL. ORAL GTS. FRSCO C/ 20 ML - FRASCO	1.650	FR
226	101199 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG - SOL. INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	1.350	AMP
227	100633 DIMETICONA- EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ML - FRASCO	5.050	FR
228	100603 DIPIRONA 500 MG - COMPR.	498.000	CPR
229	102204 DIPIRONA + PROMETASINA + ADIFENINA - 500 + 5 + 10 MG - COMP.	5.000	CPR
230	101252 DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	19.400	FR
231	100519 DIPIRONA SODICA GOTAS. - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML - FRASCO	21.300	FR
232	101249 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML - AMPOLA	4.950	AMP
233	103123 DISSULFIRAM 250 MG - COMPRIMIDO	117.400	CPR
234	102310 DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPR.	73.700	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

235	101269 DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIM.	41.800	CPR
236	103116 DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG - COMPRIMIDO	54.300	CPR
237	101590 DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS	35.700	CPR
238	102116 DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO	2.220	FR
239	100243 DONEPEZIL 10MG - COMPRIMIDO	13.200	CPR
240	100484 DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO	28.600	CPR
241	100134 DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMP.	301.000	CPR
242	100517 DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDOS	37.400	CPR
243	102391 DULOXETINA 60 MG - CAPS.	22.500	CAP
244	102111 DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG - CAPS.	28.000	CAP
245	102161 DUTASTERIDA 0,5 MG - CAPS.	2.000	CAP
246	103215 DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA CLOR 0,4MG - COMPR	4.000	CPR
247	100543 ENALAPRIL 5 MG - COMPRIM.	354.000	CPR
248	100486 ENALAPRIL 10 MG - COMPRIM.	353.000	CPR
249	100485 ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIM.	1.241.000	CPR
250	103213 ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPR	37.400	CPR
251	102565 ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML - CX. C/ 10 SERINGAS PRE-ENCH. X 0,2 ML - FRASCO	5.000	FR
252	101686 EPINEFRINA 1 MG/ML AMP. DE 1 ML - AMPOLA	270	AMP
253	100487 ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	16.500	CPR
254	100560 ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML - FRASCO	2.550	FR
255	101954 ESCITALOPRAM 10 MG - COMPR.	160.600	CPR
256	102767 ESCITALOPRAM 15 MG - COMPR.	32.500	CPR
257	103219 ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	37.400	CPR
258	100513 ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDOS	96.800	CPR
259	103231 ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA	16.630	AMP
260	100514 ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ ML - 1 ML - AMPOLA	700	AMP
261	100490 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	8.000	FR
262	101197 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML - AMPOLA	2.600	AMP
263	103190 ESCOPOLAMINA 250MG + DIPIRONA 10MG COMP REVESTIDO - COMP	147.400	CPR
264	100535 ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 ML - FRASCO	2.650	FR
265	102484 ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPR.	14.300	CPR
266	102485 ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPR.	13.200	CPR
267	100135 ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) - COMPR.	15.950	CPR
268	100546 ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	443.000	CPR
269	100608 ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPR.	19.800	CPR
270	102748 ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - BISNAGA	415	BNG
271	103101 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEAS	54.180	DRG

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

272	101847 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/ G - CREME VAGINAL BISN. C/ 25 GR. + APLIC. - BISNAGA	1.100	BNG
273	100602 ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRAGEAS	81.000	DRG
274	103226 ETINILESTRADOL+LEVONORGESTREL TRIFASICO30+50MCG/40+75MCG/30+125MCG -CARTELA C/ 21 CP - COMPRIMIDO	70.400	CPR
275	102129 EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20MG. - COMPRIM.	17.600	CPR
276	100137 FEMPROCUMONA 3MG - COMPR.	26.400	CPR
277	100050 FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	269.000	CPR
278	101388 FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML - AMP.	100	AMP
279	100051 FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIM.	379.500	CPR
280	100593 FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS. C/ 20 ML - FRASCO	4.380	FR
281	100635 FENOBARBITAL-SOL. INJET. 200MG (100 MG/ ML) - AMPOLA 2 ML - AMP	150	AMP
282	100257 FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDO	33.500	CPR
283	100258 FENOFIBRATO 250 MG - COMPR.	18.150	CPR
284	100551 FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO	8.790	FR
285	101376 FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 15 ML - FRASCO	430	FR
286	100138 FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	162.000	CPR
287	100140 FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	80.200	CAP
288	100644 FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR.	84.700	CPR
289	101611 FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDOS	23.000	CPR
290	103249 FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP OFT - FRASCO	20	FR
291	100141 FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA	1.640.000	CAP
292	102482 FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - 20 ML - FRASCO	5.700	FR
293	101636 FLURAZEPAM 30 MG - COMPR.	16.500	CPR
294	102710 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAPSULAS	8.304	CAP
295	102535 FORMOTEROL + BUDESONIDA PO P/ INALACAO 12 + 200 MCG - CAIXA C/ 60 CAPS - CÁPSULAS	3.200	CAP
296	100278 FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/INALACAO 6 + 200 MCG - CX. C/60 CAPS - COMPRIMIDO	5.200	CPR
297	101297 FRUTOSE + ASSOCIACOES - AMPOLA 10 ML - AMPOLA	850	AMP
298	100491 FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA	660	AMP
299	100052 FUROSEMIDA 40 MG - COMPR.	618.000	CPR
300	100280 GABAPENTINA 300 MG - CAPS.	23.000	CAP
301	100281 GABAPENTINA 400 MG - CAPS.	5.000	CAP
302	101581 GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDOS	56.000	CPR
303	100562 GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA.- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML - FRASCO	2.300	FR
304	101005 GINKGO-BILOBA 80 MG - COMPRIM.	34.400	CPR
305	100053 GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIM.	243.500	CPR
306	102431 GLICAZIDA 30 MG - COMPR.	7.000	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

307	101898 GLICERINA - SUPOSITARIO 72 MG (ADULTO) - UNID.	2.400	UNID
308	101663 GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO	440	FR
309	101905 GLICERINA SUPOSITARIO - INFANTIL - UNID.	2.300	UNID
310	103131 GLICINATO FERRICO 131,580MG/ML + ASSOC - GOTAS 30 ML	5.400	FR
311	101540 GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDROITINA (SULFATO) 500 + 400 MG - CAPS.	2.500	CPR
312	101525 GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE	17.000	ENV
313	100489 GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML - AMPOLA	220	AMP
314	101015 GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIM.	114.000	CPR
315	101690 GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPR.	79.000	CPR
316	102196 GUACO - XAROPE 120 ML - FRASCO	8.500	FR
317	100495 HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	59.000	CPR
318	100088 HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	232.000	CPR
319	101691 HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJET. - AMP. 1 ML - AMPOLA	5.150	AMP
320	101174 HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML - FRASCO	840	FR
321	100496 HALOPERIDOL DECANOATO - SOL. INJET. 1 ML - 50 MG/ML - AMPOLA	7.190	AMP
322	102413 HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO	4.750	FR
323	103102 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	38.700	CPR
324	103225 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	1.080	CPR
325	102262 HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTANEA) - AMPOLA	150	AMP
326	100054 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	530.000	CPR
327	100055 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	486.000	CPR
328	100493 HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO AMP.	820	FR
329	101341 HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML - FRASCO	1.200	FR
330	100287 HIDROXICLOROQUINA 400MG(SULFATO) - COMPRIMIDO	3.500	CPR
331	100588 HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML - FRASCO	5.200	FR
332	100056 HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML - FRASCO	10.500	FR
333	102414 HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEIS - COMPRIM.	18.700	CPR
334	103236 HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRS 60 ML - FRASCO	2.100	FR
335	100288 HIDROXIDO DE FERRO III SOL.INJ. 100MG FE III (SACARATO) -EV - 5 ML - SOLUCAO	270	FR
336	102149 HIDROXIZINE 25 MG - COMPRIM.	2.000	CPR
337	100498 IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	199.000	CPR
338	100057 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	834.000	CPR
339	102553 IBUPROFENO GTS. 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	12.900	FR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

340	101377 IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML. C/ 50 MG/ML - FRASCO.	22.400	FR
341	100497 IMIPRAMINA 25 MG - COMP	370.000	CPR
342	101004 IMIPRAMINA 75 MG - CAPS.	41.800	CPR
343	102415 IMIPRAMINA 10 MG - DRAGEAS	5.600	DRG
344	100552 IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0,25 MG P/ML -FRASCO 20 ML - FRASCO	11.420	FR
345	103192 IRBERSARTANA 300MG - COMPR	2.000	CPR
346	102366 ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - CPS.	12.100	CAP
347	100651 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG - COMPRIMIDO	120.200	CPR
348	100652 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG - COMPRIMIDO	47.850	CPR
349	100558 ISOSSORBIDA , DINITRATO SL- 5 MG - COMPRIM.	10.060	CPR
350	100152 ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA	39.930	CAP
351	100153 IVERMECTINA 6 MG - COMP.	18.480	CPR
352	100154 LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML - FRASCO	12.700	FR
353	100318 LAMOTRIGINA 100 MG - COMPR.	36.300	CPR
354	103117 LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	22.000	CPR
355	100320 LEFLUNOMIDA 20 MG - COMP.	2.400	CPR
356	100325 LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG - COMPRIMIDO	178.500	CPR
357	100324 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB. LENTA - COMPR.	32.600	CPR
358	102908 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG - COMPR.	31.600	CPR
359	102361 LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	1.200	FR
360	101580 LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	68.200	CPR
361	100609 LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPR.	56.100	CPR
362	100569 LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR.	38.500	CPR
363	100328 LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPR.	411.020	CPR
364	100329 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPR.	496.020	CPR
365	100330 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPR.	346.020	CPR
366	103175 LEVOTIROXINA SODICA 112MCG - COMPR	18.560	CPR
367	101851 LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDOS	22.960	CPR
368	100331 LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPR.	22.000	CPR
369	100896 LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPR.	161.000	CPR
370	103174 LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - COMPR	22.960	CPR
371	100524 LIDOCAINA - SOL. INJ 2% S/VASOC. - C/ 20 ML - ESTERIL F - FRASCO	970	FR
372	101389 LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML - FRASCO	660	FR
373	103229 LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5 ML - AMPOLA	580	AMP
374	100523 LIDOCAINA GELEIA 2 % 30 G - BISNAGA	3.200	BNG
375	103227 LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO	1.220	CPR
376	103193 LISINOPRIL 10MG - COMPR	18.700	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

377	100158 LOPERAMIDA (CLORIDRATO) - 2 MG - COMPR.	18.700	CPR
378	100912 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	358.000	CPR
379	101190 LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	16.100	FR
380	101209 LORAZEPAM 2 MG - COMPR.	132.300	CPR
381	102555 LORAZEPAN 1 MG - COMPR.	30.200	CPR
382	101582 LOSARTAN POTASSICO 100 MG - COMPRIMIDOS	4.000	CPR
383	102223 LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPR.	451.000	CPR
384	101535 LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MG - COMPRI.	5.000	CPR
385	102416 LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPR.	79.600	CPR
386	103246 LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C + VIT. E + ZINCO + COBRE (NEOVITE MAX) - CÁPSULAS	3.000	CAP
387	103210 LUTEINA ENRIQUECIDA COM VIT C,E, SELENIO E ZINCO - COMPR	720	CPR
388	102726 MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G - SACHES	900	ENV
389	100085 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	26.000	CPR
390	100060 MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML - FRASCO	5.450	FR
391	102976 MEBENDAZOL 500 MG - COMPRIM.	6.000	CPR
392	100585 MEDROXIPROGESTERONA 5 MG - COMPR.	5.000	CPR
393	101947 MELOXICAM 15 MG - COMPR.	101.000	CPR
394	103132 MESILATODIHIDROERGO+DIPIRONA+CAFEINA 1MG/350MG/100MG - COMPRIMIDO	10.000	CPR
395	100061 METFORMINA 850 MG - COMPRIM	375.000	CPR
396	100091 METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	55.000	CPR
397	100062 METILDOPA 250 MG - COMPRIM.	271.500	CPR
398	100063 METILDOPA 500 MG - COMPRIM.	125.000	CPR
399	102522 METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA - CAPS.	1.720	CAP
400	100159 METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR.	26.400	CPR
401	103251 METILFENIDATO 18 MG COMP. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO	720	CPR
402	100064 METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPR.	155.000	CPR
403	100065 METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML - FRASCO	7.420	FR
404	100521 METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML - AMPOLA	2.800	AMP
405	101337 METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG - COMPRIM.	240.000	CPR
406	100564 METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPR.	681.000	CPR
407	102365 METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIM.	309.360	CPR
408	101238 METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO	290.000	CPR
409	100066 METRONIDAZOL 250 MG - COMPR.	164.000	CPR
410	101243 METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	97.200	CPR
411	100094 METRONIDAZOL 500MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCONIO - CREME VAGINAL C/50 G. - BISNAGA	4.200	BNG

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

412	101235 METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G - BISNAGA C/ 50 G + APLICADOR - BISNAGA	6.990	BNG
413	103149 MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLOGICO 28G - BISNAGA	5.000	BNG
414	100610 MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO	2.350	TUBO
415	101751 MIRTAPAZINA 30 MG - COMPRIMIDOS	79.400	CPR
416	102320 MIRTAPAZINA 45 MG - COMPR.	20.900	CPR
417	100163 MONTELUCASTE (SODICO) COMP. MASTIG. 5 MG - COMPR.	2.000	CPR
418	100348 MORFINA 10MG (SULFATO) - COMPRIMIDO	12.100	CPR
419	101610 NALTREXONA (CLORIDRATO) - 50 MG - COMPRIMIDOS	18.700	CPR
420	103172 NARATRIPTANA 2,5MG - COMPR	14.900	CPR
421	102488 NEBIVOLOL 5 MG - COMPR.	5.000	CPR
422	100502 NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA - 10 GR - TUBO	26.100	TUBO
423	100505 NIFEDIPINO 20 MG - CAPSULA	21.400	CAP
424	100586 NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIM.	83.000	CPR
425	100639 NIFEDIPINO RETARD 20 MG - COMPRIMIDO	57.200	CPR
426	101008 NIMESULIDA 100 MG - COMPR.	399.000	CPR
427	101149 NIMESULIDA 50 MG/ML SUSP ORAL GOTAS 15ML - FRASCO	1.150	FR
428	103118 NIMODIPINO CP 30MG - COMPRIMIDO	30.800	CPR
429	100568 NISTATINA SUSP. ORAL FRSCO. 30 ML - 100.000 UI/ML - FRASCO	11.100	FR
430	102769 NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA DERMATOLOGICA 60 GR. - BISNAGA	12.050	BNG
431	100567 NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR - TUBO	20.800	TUBO
432	101613 NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS	2.080	CPR
433	102321 NITRENDIPINO 10 MG - COMPR.	23.100	CPR
434	100571 NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS	118.800	CAP
435	100572 NORFLOXACINO 400 MG - COMPR.	165.000	CPR
436	101912 NORTRIPTILINA 25 MG - COMP.	108.500	CPR
437	101210 NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULAS	18.700	CAP
438	101913 NORTRIPTILINA 75 MG - COMP.	55.000	CPR
439	102379 OLANZAPINA 2,5 MG - COMPR.	19.800	CPR
440	100359 OLANZAPINA 5MG - COMPR.	41.800	CPR
441	100360 OLANZAPINA 10 MG - COMP.	37.400	CPR
442	100624 OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	12.400	FR
443	103183 OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMPR	23.100	CPR
444	103252 OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	1.000	CPR
445	101600 OLOPATADINA - SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML - FRASCO	20	FR
446	100165 OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	3.410.000	CAP
447	103244 OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	93.000	CPR
448	102756 ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMPR.	18.900	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

449	102755 ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMPR.	17.000	CPR
450	102323 OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPR.	80.000	CPR
451	102115 OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMP.	35.200	CPR
452	101910 OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % - 100 ML - FRASCO	4.100	FR
453	103202 OXIDO DE ZINCO 100MG/G + VIT A 1.000UI/G + VIT D 40UI/G - 45G - BISNAGA	1.600	BNG
454	101596 PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIM.	132.000	CPR
455	102977 PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIM.	35.000	CPR
456	100071 PARACETAMOL 500 MG - COMPRIM.	1.100.000	CPR
457	100548 PARACETAMOL 750 MG - COMPR.	545.000	CPR
458	100898 PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPR.	17.600	CPR
459	100595 PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	32.200	FR
460	102326 PAROXETINA 15 MG - COMPR.	27.500	CPR
461	101011 PAROXETINA 20 MG - COMPR.	557.000	CPR
462	103176 PAROXETINA 30MG - COMPR	38.500	CPR
463	103150 PASSIFLORA XAROPE - FRS	800	FR
464	101900 PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. - FRSCO.	2.900	FR
465	103125 PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMIDO	6.700	CPR
466	100508 PERMETRINA 1 % LOCAO - C/ 60 ML - FRASCO	3.850	FR
467	102070 PERMETRINA 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	3.600	FR
468	101846 PIMOZIDA 4 MG - COMPRIMIDO	3.000	CPR
469	102287 PINAVERIO - BROMETO 100 MG - COMPR.	3.000	CPR
470	100170 PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMP.	1.500	CPR
471	101241 PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	2.500	CPR
472	102117 PIROXICAM 20 MG - COMP.	113.000	CPR
473	102307 POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPR.	35.200	CPR
474	103188 POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) - AMPOLA	2.100	CPR
475	103194 POLIVITAMINICO SOL ORAL 120ML (CARNABOL) - FRASCO	2.650	AMP
476	100366 PRAMIPEXOL 0.125 MCG - COMPR.	4.500	CPR
477	100367 PRAMIPEXOL 0.25 MCG - COMPR.	14.300	CPR
478	100368 PRAMIPEXOL 1 MG - COMPR.	14.300	CPR
479	100370 PRAVASTATINA 20MG - COMPR.	20.900	CPR
480	100509 PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML- FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	6.800	FR
481	101246 PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	11.400	FR
482	100072 PREDNISONA 20 MG - COMPRIM.	187.000	CPR
483	100073 PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - COMPRIM.	147.000	CPR
484	102378 PREGABALINA 75 MG - CAPS.	44.900	CAP
485	102544 PREGABALINA 150 MG - CAPS.	23.600	CAP
486	103119 PRIMIDONA 250MG - COMPRIMIDO	13.200	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

487	100525 PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	850	AMP
488	100074 PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	177.500	CPR
489	102236 PROPAFENONA 300 MG - COMPR.	49.800	CPR
490	101614 PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	7.500	CPR
491	100171 PROPILTURACILA 100 MG - COMP.	5.000	CPR
492	100075 PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	218.000	CPR
493	100532 PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIM.	40.700	CPR
494	102567 PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML - FRASCO	2.324	FR
495	100374 QUETIAPINA 100 MG - COMPRIM.	70.900	CPR
496	100373 QUETIAPINA 25 MG - COMPR.	91.500	CPR
497	103179 RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5MG - COMPR	13.000	CPR
498	101591 RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDOS	32.000	CPR
499	100510 RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	284.000	CPR
500	101641 RANITIDINA - LIQ. 15 MG/ML - FR C/ 120 ML - FRASCO	2.800	FR
501	101200 RANITIDINA INJ. 25 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	1.450	AMP
502	102974 RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUA+AO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO	1.600	FR
503	101354 RETINOL 3000 UI + COLECALCIFEROL 800 UI (VITAMINA A + D) GTS. FRASCO 20 ML - FRASCO	730	FR
504	101501 RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/ML - FRASCO	11.560	FR
505	100377 RISEDONATO SODICO 35 MG - COMPRIMIDO	12.000	CPR
506	100380 RISPERIDONA 1 MG - COMPR.	84.500	CPR
507	100381 RISPERIDONA 2 MG - COMPR.	296.000	CPR
508	100382 RISPERIDONA 3 MG - COMPR.	22.000	CPR
509	103121 RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML - SOLUÇÃO	2.580	FR
510	101627 ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPR.	55.000	CPR
511	100092 SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE	19.800	ENV
512	100388 SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES - FRASCO	12.020	FR
513	101244 SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDOS	8.000	CPR
514	101247 SALBUTAMOL SOL ORAL 2 MG/5 ML - C/ 120 ML - FRASCOS	1.350	FR
515	100077 SALBUTAMOL XAROPE - FRSC. 100 ML 0,4 MG/ ML - FRASCO	7.650	FR
516	102373 SECNIDAZOL 1000 MG - COMPR.	17.100	CPR
517	103136 SENE 28,9MG + CASSIA 19,5MG - COMPRIMIDO	2.000	CPR
518	100174 SERTRALINA 50 MG - COMPRIM.	1.004.000	CPR
519	101752 SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO	33.000	CPR
520	103235 SIBUTRAMINA 15 MG - COMPRIMIDO	4.300	CPR
521	101685 SIMETICONA 40 MG - COMPR.	129.000	CPR
522	100400 SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	1.160.000	CPR
523	100401 SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	334.000	CPR
524	103253 SITAGLIPTINA FOSF 50 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO	2.000	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

525	103168 SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO) 100ML - FRASCO SISTEMA ABRE E FECHA	9.900	FR
526	100597 SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%-GTS.- 30 ML - FRASCO	4.430	FR
527	101662 SORO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO	300	FR
528	103126 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - ESTÉRIO - FRASCO 100 ML PARA EQUIPO	1.200	FR
529	100891 SOTALOL (CLORIDRATO) - 160 MG - COMPR.	2.000	CPR
530	102545 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - CX. C/14 COMP. LIB. CONT.	8.000	CPR
531	102532 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - CX. C/28 COMP. LIB. CONT.	3.000	CPR
532	100574 SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA FRASCO AMPOLA C/500 MG+DIL(8ML) - FRASCO	270	FR
533	101747 SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDOS	15.900	CPR
534	101358 SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - POTE C/ 400 GR. - POTE	1.000	POTE
535	100576 SULFADIAZINA DE PRATA -10 MG/G -BISNAGA C/ 50 GR - BISNAGA	67.900	BNG
536	100080 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG - COMPRIMIDO	117.000	CPR
537	100081 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/ 5 ML - SUSP. ORAL - FRSC. 50 ML - FRASCO	2.650	FR
538	101275 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG - SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	5.500	FR
539	101295 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	2.700	FR
540	100405 SULFASALAZINA 500 MG - COMPRIM.	12.000	CPR
541	100097 SULFATO FERROSO - XAROPE - FRASCO 100 ML - FRASCO	1.180	FR
542	100596 SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ - COMPRIM.	340.000	CPR
543	100096 SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG FE/ML - 30 ML - FRASCO	8.000	FR
544	101599 SULPIRIDA 200 MG - COMP.	28.600	CPR
545	101273 SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA	29.700	CAP
546	102153 SUMATRIPTANA 50 MG - COMP.	4.400	CPR
547	101594 TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULAS	22.000	CAP
548	103233 TENOXICAN 20 MG - INJETAVEL - AMPOLA	1.130	AMP
549	102733 TEOFILINA 200 MG - COMPR.	3.000	CPR
550	100522 TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFT. EST. FCO. 10 ML - FRASCO	1.300	FR
551	100090 TETRACICLINA 500 MG - CAPS.	3.000	CAP
552	102150 TIAMAZOL 5 MG - COMP.	12.000	CPR
553	102364 TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG - COMPRIM.	74.800	CPR
554	101608 TIBOLONA COMPR. 2,5 MG - COMPR.	61.600	CPR
555	102333 TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0,5 % - FRASCO	2.500	FR
556	100181 TIORIDAZINA 100 MG - DRAGEAS	3.000	DRG
557	101009 TIORIDAZINA 50 MG - DRAGEAS	10.000	DRG
558	103105 TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	2.000	CPR

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

559	102564 TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSÍMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS. - UNID.	481.000	UNI
560	102356 TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR , TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. - UNID.	434.000	UNI
561	100412 TOPIRAMATO 100 MG - COMPR.	37.000	CPR
562	100410 TOPIRAMATO 25 MG - COMPR.	23.100	CPR
563	100411 TOPIRAMATO 50 MG - COMPR.	102.500	CPR
564	102297 TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. RETARD - COMPR.	24.200	CPR
565	102175 TRAMADOL 50 MG - CAPS.	44.000	CAP
566	102064 TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML - AMPOLA.	1.180	AMP
567	101017 TRAZODONA 50 MG - COMP. REV.	36.300	CPR
568	102405 TRAZODONA 100 MG - COMP. REV.	41.900	CPR
569	102557 TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - COMPR. REVEST	58.500	CPR
570	103254 TRETINOINA 0,5 MG/G CREME - BISNAGA	15	BNG
571	101173 TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA - BISNAGAG C/ 10 GR - BISNAGA	680	BNG
572	101951 TROXERRUTINA + CUMARINA - 15 MG + 90 MG - DRAGEAS	60.000	DRG
573	103187 VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIB PROLONGADA - COMPR	12.100	CPR
574	102736 VALSARTANA 320 MG - COMPR.	18.700	CPR
575	101565 VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDOS	42.900	CPR
576	102491 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 +12,5 MG - COMPR.	35.700	CPR
577	102490 VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 +12,5 MG - COMPR.	23.100	CPR
578	102377 VALSARTANA 160 MG - COMPR.	24.200	CPR
579	100184 VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO	144.500	CPR
580	102336 VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	240.000	CAP

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

581	101958 VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	450.000	CAP
582	103122 VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO	127.000	CPR
583	100084 VERAPAMIL 80 MG - COMPR.	191.500	CPR
584	102440 VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD - COMP.REV.	39.600	CPR
585	101276 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - FRASCO	480	FR
586	100393 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAY - FRASCO	330	FR
587	102421 XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	5.786	UNI
588	102422 XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	350	UNI
589	103146 ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA	240	AMP

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao CIRENOR

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 002/2017

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Vlr Unitário	Vlr Total
VALOR TOTAL							

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º .../2017
Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2017 - Processo n.º 002/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Leomar José Foscarini.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2017 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária n.º _____

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (dóze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **ADVERTÊNCIA:**

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 – CIRENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa